



*Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende*

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Publicado em</b><br>____/____/____ |
| Edição _____                          |
| Jornal _____                          |
| _____<br>Assinatura                   |

**PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, II da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 654/RESENPREVI/2021, de 26 de novembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder, a partir de 12 de novembro de 2021**, pensão aos beneficiários do ex-servidor Fábio Sassi matrícula nº 23649, em atividade, no cargo de Médico, nível NS-A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

|  |               |
|--|---------------|
| - <b>MÔNICA GUEDES SENA SASSI</b> , cônjuge, nascida em 08/02/1978, Pensão Vitalícia.....    | <b>33,33%</b> |
| - <b>HENRIQUE SASSI</b> , filho nascido em 22/01/2010, Pensão Temporária até 22/01/2031..... | <b>33,33%</b> |
| - <b>ISABELLA SASSI</b> , filha nascida em 07/12/2011, Pensão Temporária até 07/12/2032..... | <b>33,33%</b> |

**Art.2º-** Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.399,76 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**Art.3º** - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS FLÁVIO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do RESENPREVI - Interino